



avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato em 13/10/2025..

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRIDA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## Secretaria de Apoio Legislativo

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 031 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PARA PARTICIPAÇÃO OFICIAL EXTERNA NA CÚPULA DAS CIDADES ÁSIA-PACÍFICO 2025 & FÓRUM DE PREFEITOS E NA CHINA INTERNATIONAL IMPORT EXPO (CIIE 2025).

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Temporária de Representação, nos termos previstos nos arts. 44, III, e 56, da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), para representar a Câmara Municipal de Cuiabá na Cúpula das Cidades ÁsiaPacífico de 2025 (2025APCS) & Fórum de Prefeitos, a ser realizada na Expo City Dubai, nos Emirados Árabes, entre os dias 27 e 29/11/2025 e na China International Import Expo (CIIE 2025), a ser realizada em Xangai – China, entre os dias 04 e 09/11/2025.

**Parágrafo Único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Vereador EDUARDO MAGALHÃES (Presidente);

II - Vereador DEMILSON NOGUEIRA (Membro).

**Art. 2º** A Comissão de Representação deverá apresentar à Mesa Diretora, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de encerramento dos eventos, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, o qual será posteriormente apresentado e debatido em Plenário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes das passagens aéreas necessárias à execução do objeto desta resolução serão custeadas pela Câmara Municipal de Cuiabá, desde que previamente autorizadas e observadas as dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 14 de Outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

### Decretos Legislativos

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ROBERTO CARLOS DALFFE DE ARAUJO.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor Roberto Carlos Dalffe de Araujo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 14 de outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO AO SENHOR JEFFERSON CARVALHO NEVES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado ao Senhor Jefferson Carvalho Neves pelas ações de destaque na área da educação.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 14 de outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 188, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA LAURA APARECIDA SANTANA DA COSTA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado à Senhora Laura Aparecida Santana da Costa pelas ações de destaque na área da educação.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 14 de outubro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Portarias

#### PORTARIA Nº. 478/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 16043/2025;

Considerando a Emenda Constitucional n.º 47/2005 e a Lei Complementar Municipal n.º 399/2015;

R E S O L V E:

**Art. 1º Conceder** abono de permanência ao servidor **Marcelo Ribeiro Alves**, Técnico Legislativo, matrícula nº 2328, com efeitos retroativos a partir de 19/09/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRIDA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaiba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340038003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme Gazeta Municipal de Cuiabá – Quinta-feira, 28 de Outubro de 2025 – Brasileira - ICP-Brasil.